



ENCAMINHAMENTO DE MATRÍCULA

Nos termos do Convênio entre o Senac e a PMAL – Polícia Militar do Estado de Alagoas, para concessão de 15% de descontos nos cursos, com vigência até o dia 24/08/2016, seguem as informações para matrícula.

DADOS DO ALUNO	
<input type="checkbox"/> Funcionário/ Associado	Dependente: <input type="checkbox"/> filho <input type="checkbox"/> pai <input type="checkbox"/> mãe <input type="checkbox"/> cônjuge
Nome completo:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

DADOS DO CURSO
Curso:
Período:
Horário:
Unidade:

Declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Maceió/AL, ____ de _____ 2016.

Assinatura e carimbo do Responsável

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC E A POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS – PMAL.

Convênio que entre si fazem o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AL**, com sede à Rua Pedro Paulino, nº 77, bairro: Poço, Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ nº 03.692.424/0001-52, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **WILTON MALTA DE ALMEIDA**, portador do RG n.º 124.141 SSP/AL, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE**, e de outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS - PMAL**, inscrita no CNPJ nº 12.442.570/0001-10, situada na Praça da Independência, nº 67, Centro, Maceió – Alagoas, CEP: 57020-410, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Senhor **PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR**, CPF/MF sob nº 495.708.894-20, doravante denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**, firmam o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Convênio a concessão aos associados do **SEGUNDO CONVENIENTE** e seus dependentes até segundo grau (filhos (as), esposa (o), pai, mãe), o desconto de **15% (quinze por cento)** no valor dos preços normalmente cobrados nos cursos de balcão, ministrados em todas as unidades e áreas de atuação do SENAC/ALAGOAS, envolvendo: IDIOMAS, GESTÃO E COMÉRCIO, INFORMÁTICA, TURISMO E HOSPITALIDADE, GASTRONOMIA, LAZER, MODA, ESTÉTICA, BELEZA, SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA, ARTES, DESIGN, COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA EDUCACIONAL.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENIENTE

- 2.1. Enviar ao PRIMEIRO CONVENIENTE a lista com nomes, e-mails, telefones e cidade dos seus associados e/ou funcionários, a fim de que o SENAC/ALAGOAS possa entrar em contato.
- 2.2. Divulgar o teor do presente Convênio, bem como a programação do SENAC/AL, nos meios de comunicação da instituição/empresa (site, jornais, boletins e expedientes internos, intranet, murais, etc).
- 2.3. Para realização da matrícula nos cursos, deve enviar ao PRIMEIRO CONVENIENTE o formulário de Encaminhamento de Matrícula, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo responsável da empresa/instituição.
- 2.4. O participante deve ter os pré-requisitos exigidos pelo curso e no ato da matrícula apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENIENTE

- 3.1. Enviar mensalmente material de divulgação dos cursos (e-mail marketing, folder, panfletos, cartazes, banner, etc.) ao SEGUNDO CONVENIENTE.
- 3.2. Conceder os descontos ao SEGUNDO CONVENIENTE, conforme Cláusula Primeira.

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. É de inteira responsabilidade do aluno encaminhado pelo SEGUNDO CONVENIENTE, o pagamento da matrícula e mensalidades dos cursos que venha a frequentar.
- 4.2. A matrícula dos associados e dependentes (filho(as), esposa(o), pai e mãe), do SEGUNDO CONVENIENTE será efetivada nos cursos com inscrições abertas ao público em geral.
- 4.3. Os alunos inadimplentes perderão o desconto previsto neste instrumento, até o final do curso em vigência.

4.4. Os descontos serão aplicados a partir da matrícula, rematrícula e/ou inscrição em novas turmas, não tendo validade para cursos que já estejam em andamento.

4.5. Serão mantidos até o término do curso ou módulo, os benefícios concedidos pelo SENAC/ALAGOAS aos alunos matriculados, até a data da renúncia ou término da vigência do presente Convênio.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo e sem qualquer indenização, desde que a parte que assim o desejar, notifique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, ressalvado o adimplemento de qualquer pendência.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de Maceió - Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões vindas deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Convênio em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, 25 de agosto de 2015.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
PRIMEIRO CONVENIENTE



Paulo Domingos da Assis Lima Jr.
C.M. QOC PM
RGM 04.388/999
Comandante - Geral do PM/AL
CPF 495.708.894-20

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS - PMAL
SEGUNDO CONVENIENTE

Testemunhas:



NOME:
CPF:

NOME:
CPF: